ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.790, DE 14 DE MAIO DE 1.991

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, um terreno ao Clube de Mães da Comunidade Industrial.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, por tempo indeterminado, um terreno situado em área institucional, localizado na Avenida Francisco Reverbel de Araújo Góes, distante 62,60 metros da Avenida Prefeito Camilo Alves Gisler, medindo 4,20 metros de frente e de fundos por 8,00 metros da frente a fundos por ambos os lados, ao CLUBE DE MÃES DA COMUNIDADE INDUSTRIAL, destinado a construção de sua sede.

Parágrafo Único - A comodatária se obriga a desocupar o terreno constante do artigo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação expedida para tal fim pela comodante, sem ônus para o Município.

Art. 2º - Caso a referida área não seja utilizada para a finalidade específica e ocupada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o contrato de comodato e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 1.991

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

Registre-se e publique-se.

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário de Administração

Scanned by CamScanner